
 AGESPISA	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N – Cabral CEP – 64000.810 – Teresina – Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322	 Piauí TERRA QUERIDA GOVERNO DO ESTADO
---	--	--

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2013, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI N.º 6.404/76, ATUALIZADA PELAS LEIS N.º 10.303, DE 31.10.2001 E N.º 11.638/2007.

DATA: 22 de maio de 2013.

LOCAL E HORA: Sala de Reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício Sede da AGESPISA, localizado na Av. Marechal Castelo Branco, N.º 101 – Norte, em Teresina – Piauí, às 11:00 horas.

FORMA DE CONVOCAÇÃO: Carta dirigida aos Senhores CONSELHEIROS.

COMPARECIMENTO: Estavam presentes à Reunião os conselheiros, ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO, Presidente, FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES, Vice-Presidente, RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA, FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA e RUBEM NUNES MARTINS, Membros.

PAUTA DA REUNIÃO: Exame e apreciação, pelos Senhores Conselheiros, das propostas da Diretoria Executiva para implantação de nova estrutura tarifária e de prestação de serviços pela AGESPISA. Na oportunidade, o Presidente do Conselho e também da empresa, solicitou dos Senhores Conselheiros inclusão na pauta da reunião, a autorização para o pagamento das obras da Construtora Sucesso e Construtora Jurema, referentes, respectivamente, ao esgoto de Parnaíba e substituição de rede de cimento amianto por PVC, além da apresentação da Prestação de Contas de sua gestão, referente ao primeiro trimestre de 2013.


DELIBERAÇÃO: Após a apresentação pelo Presidente da pauta da reunião e discussão do assunto, os Conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, as proposições da Diretoria Executiva e, como não houvesse mais qualquer manifestação, por parte dos presentes, o Presidente deu por encerrado os trabalhos da sessão, mandando que fosse lavrada a presente ATA.

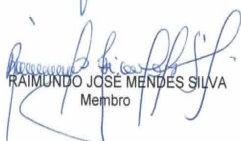
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, REALIZADA NO DIA 22 DE MAIO DE 2013, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 130, DA LEI N.º 6.404/1976, ATUALIZADA PELAS LEIS N.º 10.303, DE 31.10.2001 E N.º 11.638/2007.

ASSINATURAS, ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO, Presidente, FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES, Vice-Presidente, RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA, FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA e RUBEM NUNES MARTINS, Membros.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.


ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Presidente


FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES
Vice-Presidente


RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA
Membro


FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA
Membro


RUBEM NUNES MARTINS
Membro

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 001/2013

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e,

CONSIDERANDO que, pelo Contrato de Programa celebrado entre a AGESPISA e a Prefeitura Municipal de Teresina, ficou definido como data base para reajuste tarifário o mês de Junho de cada ano, em consonância com o que estabelece a Lei Federal 11.445/2007;

CONSIDERANDO a conveniência de manutenção de tarifas únicas para todos os sistemas de abastecimentos de água operados pela AGESPISA;

CONSIDERANDO ser de competência deste Conselho de Administração aprovar a atualização dos valores das tarifas e de outros preços públicos pela prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, como dispõe o seu Estatuto Social e nos termos do artigo 64 do regulamento dos serviços públicos de abastecimento sanitário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que consta do Contrato de Programa, celebrado entre a AGESPISA e a Prefeitura Municipal de Teresina que o reajuste das tarifas e outros serviços ocorreria em Junho do corrente ano, tendo como percentual de reajuste a variação do IPCA/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) entre o mês de Abril de 2012 e Março de 2013, que foi de 6,59%(seis vírgula cinquenta e nove por cento) ;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de água e esgotamento sanitário têm sua sustentabilidade econômica/financeira assegurada mediante remuneração pela cobrança desses serviços na forma de tarifa, indispensável para atendimento adequado às populações atendidas em quantidade e qualidade;

CONSIDERANDO a política adotada pelo Governo Estadual, que prioriza a atenção administrativa no sentido de proteger as camadas sociais reconhecidamente mais pobres, garantido, assim, a universalização dos serviços públicos de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que os preços praticados, com base nas tarifas vigentes estão defasados, não estando, por conseguinte, produzindo receita suficiente para cobertura dos custos de operação, manutenção e expansão dos sistemas, além de dificultar o atendimento universalizado,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a implantação de nova estrutura tarifária, conforme os anexos I e II que integram a presente Resolução com o realinhamento de **6,59 (seis vírgula cinquenta e nove por cento)**, correspondente à inflação dos últimos 12 (doze) meses até Março/2013, medida pelo IPCA/IBGE nos preços atualmente praticados, a partir do mês de Junho/2013;

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecida a tabela de frequência do histograma com os seguinte parâmetros e faixas:

a) CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL:

São condições de enquadramento nesta categoria – Atender simultaneamente o que segue:

- 1) Ser cliente residencial/doméstico;
- 2) Participar do Programa do Benefício Social do Governo Federal (bolsa família);
- 3) Residir em imóveis cuja área construída não ultrapasse a 50m² ou;
- 4) Residir em imóveis, cuja condição de moradia



seja casa de palha, taipa e similares, chão batido, etc., sem limites de área construída;

- 5) Faixa única – quota básica de consumo de 10m³ mensais.

b) CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL:

São condições de enquadramento nesta categoria:

- 1) Destinação ao uso da água para fins residencial/doméstico;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir:
 - Primeira Faixa – Quota básica de consumo até 10 m³;
 - Segunda Faixa – Primeiros 15 m³ excedentes da primeira Faixa;
 - Terceira Faixa – Consumos excedentes aos de segunda Faixa.

c) CATEGORIA COMERCIAL (EXCETO PEQUENOS COMÉRCIOS), INDUSTRIAL E PÚBLICA:

São condições de enquadramento nestas categorias

- 1) Destinação do uso da água conforme categoria;
- 2) Distribuição das faixas de consumo conforme a seguir:
 - Primeira Faixa – Quota básica de consumo até 10 m³.
 - Segunda Faixa – Primeiros 15 m³ excedentes da primeira Faixa;
 - Terceira Faixa – Consumo excedentes aos da segunda Faixa.

PEQUENOS COMÉRCIOS:

São condições de enquadramento – Atender simultaneamente ao que segue:

- 1) Possuir até 03 (três) pontos de utilização e não utilizar água como atividade fim;
- 2) Estar instalado numa área não superior a 24 m² e/ou registrada como microempresa, por meio de Declaração de Opção para micro ou pequena empresa registrada na Junta Comercial do Estado;
- 3) Faixa Única – Quota básica de consumo até 10 m³ mensais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, os efeitos da presente Resolução entrarão em vigor a partir do mês de **JUNHO/2013**.

Teresina, 22 de maio de 2013

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO
Presidente

FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES
Vice-Presidente

RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA
Membro

FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA RUBEM NUNES MARTINS
Membro Membro

ANEXO I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIAS	FAIXAS DE CONSUMO (M ³)	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,17	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
RESIDENCIAL NORMAL	Até 10	20,89	50
	11 a 25	20,89 + 3,89/ m ³ excedentes a 10m ³	50
	Acima de 25	79,25 + 6,72/m ³ excedentes a 25m ³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA/	Até 10	42,85	80
	11 a 25	42,85+6,40/m ³ excedente a 10m ³	80
	Acima de 25	138,85 +7,59 /m ³ excedente a 25m ³	80
PEQUENOS COMERCIOS	Até 10	20,89	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Comercial	80

NOTAS COMPLEMENTARES:

CONSUMIDORES NÃO MEDIDOS:

- Cobrar o valor correspondente a 12 m³ da respectiva tarifa (Residencial não Social, Comercial Industrial e Pública).

CHAFARIZES:

- Cobrar o valor correspondente a 180 m³ da categoria pública.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR FONTE ALTERNATIVA DO CLIENTE:

- Cobrar taxa de esgoto de 80% sobre o valor do volume de água estimado, calculado por tarifa da categoria de uso correspondente.

ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

- Cobrar com base na tarifa da categoria residencial não social.

FORNECIMENTO DA ÁGUA PARA CARROS PIPA:

- Cobrar com base no valor do metro cúbico excedente ao valor mínimo da categoria industrial.

TARIFA DE ESGOTOS:

- Para as Categorias: Comercial (inclusive pequenos comércios), Industrial e Pública, cobrar 80% calculado sobre o valor da água;
- Para as Categorias: Residencial Social e Residencial Normal, cobrar 50% , calculado sobre o valor da água.

ANEXO II

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 002/2013

GLOSSÁRIO TÉCNICO DE CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS DE USO

1. CATEGORIA RESIDENCIAL:

SUB-CATEGORIAS:

1. Casa de conjuntos habitacionais.
2. Casas familiares.
3. Apartamentos.
4. Casa de Veraneio.
5. Pequenos Comercios abastecidos
6. Padrão social.
7. Igrejas, instituições filantrópicas, culturais, sindicatos e associações de classe.

2. CATEGORIA COMERCIAL;

SUB-CATEGORIAS:

1. Bancos e Similares (Instituições Financeiras).
2. Postos de Gasolina (sem Lavagem).
3. Restaurantes e bares.
4. Teatros, cinemas, circos, feiras e exposições.
5. Hospitais e clínicas privados.
6. Instituições de ensino particulares.
7. Escritórios e associações com atividades comerciais.
8. Lojas, supermercados, açougues, peixarias e similares.
9. Hotéis, pensões e motéis.
10. Pequenos comércioos.

3. CATEGORIA INDUSTRIAL;

SUB-CATEGORIAS:

1. Fábricas, indústrias que não usam água no processo industrial.
2. Fabricas, indústrias que usam água no processo industrial.
3. Lavanderias.
4. Posto de gasolina com lavagem.
5. Laboratórios farmacêuticos.
6. Ligações especiais para construção.
7. Fornecimento para carro tanque.
8. Terrenos.
9. Construções.

4. CATEGORIA PÚBLICA;

SUB-CATEGORIAS:

1. Restrições públicas federais.
2. Restrições públicas estaduais.
3. Restrições públicas municipais.
4. Empresa de economia mista.
5. Instituições de ensino público..
6. Hospitais e clinicas públicas.
7. Quartéis e cárceres.
8. Parques, cemitérios, jardins públicos e chafarizes.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com abrangência no estado do Piauí, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração da AGESPISA, nº 003 de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que os preços atualmente praticados pela prestação de alguns serviços prestados pela AGESPISA referente as penalidades e infrações cometidas encontram-se defasados.

CONSIDERANDO que as tarifas de água e esgotos cobradas pela AGESPISA foram reajustadas para vigorar a partir de Junho do corrente ano, conforme Resolução do Conselho de Administração de número 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as tabelas de PREÇOS DE SERVIÇOS, anexo I, MULTAS POR INFRAÇÃO, anexo II e INDENIZAÇÕES, anexo III, conforme prevê o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário vigente, que normatiza a adesão contratual firmado entre a AGESPISA e o consumidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Teresina(PI), 22 de maio de 2013

ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO

Presidente

FERNANDO JOSÉ PORTO NUNES

Vice-Presidente

RAIMUNDO JOSÉ MENDES SILVA

Membro

FRANCISCO DE ALMEIDA LIRA

Membro

RUBEM NUNES MARTINS

Membro



ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
Ligação de água - definitiva (diâmetro de 20 mm)	90,00
Ligação de água provisória - 15 (quinze) dias (diâmetro de 20 mm)	90,00 + valor de 40 m ³ de água na categoria industrial
Ligação de água provisória - 30 (trinta) dias (diâmetro de 20 mm)	90,00 + valor de 80 m ³ de água na categoria industrial
Ligação de água provisória - 60 (sessenta) dias (diâmetro de 20 mm)	90,00 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial
Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento
Ligação de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	27,00
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	29,00
Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	32,00
Aferição do hidrômetro por solicitação	38,00
Religação por corte simples	19,00
Religação por supressão total do ramal	90,00
Religação por supressão parcial	27,00
Revisão de leitura a pedido do cliente	7,00
M ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial
Emissão de segunda via de conta normal	1,90
Emissão de extrato de débito	1,90
Entrega de conta em endereço alternativo	1,30
Emissão de Certidão/Declaração de débito	12,00
Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,00 com uma economia + 6,50 por economia adicional
Análise físico-química de água	96,00
Análise bacteriológica de água	102,00
Análise físico química de esgoto	186,00
Análise bacteriológico de esgoto	140,00
Análise de projetos	282,00
Geonofonamento intradomiciliar	64,00
Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	38,00
Transposição ou mudança de ramal de água	76,00
Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento

OBSERVAÇÃO: Somente atender ligação provisória em situações especiais, como: calçamento de ruas, parques de diversões, feiras livres e similares etc, instalados em logradouros públicos, para o prazo não superior a 60 (sessenta) dias. O cliente deve pagar antecipadamente o valor estipulado na Resolução e, no final do prazo, a AGESPISA deve remover o ramal.

ANEXO II

TIPOS DE INFRAÇÕES	Valor da Multa Por Infração em (TMC) conforme área do imóvel (m ²)			
	Até 50m ²	>50 até 100 m ²	>100 até 200 m ²	>200 m ²
Ligações clandestinas de água	12 TMC	24 TMC	50 TMC	100 TMC
Ligações clandestinas de esgoto	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Danificação de hidômetros	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Derivar o ramal predial de água antes do hidrômetro(by-pass)	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Mudança de direção do hidrômetro(inverter)	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Retirada do Hidrômetro da rede	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Violação do laço do hidrômetro	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Violação do hidrômetro	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM
Intervenção indevida do cliente no ramal predial	IDEM	IDEM	IDEM	IDEM

OUTROS TIPOS DE INFRAÇÕES	Vr. Multa (TMC)
Lançamento de água pluviais na rede coletora de esgoto	20 TMC
Fornecer água a terceiros	20 TMC
Lançar despejos que exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto	20 TMC
Instalar dispositivo de sucção no ramal ou rede de distribuição de água	50 TMC
Impedimento do livre acesso ao imóvel de servidores a serviço da empresa	15 TMC
Qualquer intervenção indevida nas redes de água/esgoto	500 TMC
Desperdício aparente de água	10 TMC
Interconectar à inst. Predial de água canalizações alimentadas com água não procedente da AGESPISA	50TMC
Religiões clandestinas e água por conta própria	15 TMC

OBSERVAÇÕES:

- 1) TMC = TAXA MÍNIMA DA CATEGORIA
- 2) Nos casos de infrações por danos/violação do hidrômetro ou a sua retirada da rede - cobrar o valor do mesmo conforme tabela no anexo III

ANEXO III

TABELA DE INDENIZAÇÕES REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO/VIOLAÇÃO

CAPACIDADE DO HIDRÔMETRO	VALOR DA INDENIZAÇÃO(R\$)
Capacidade de até 1,5 m ³	75,00
Capacidade de 3,0 m ³	80,00
Capacidade de 5,0 m ³	90,00
Capacidade de 7,0 m ³	182,00
Capacidade de 10 m ³	192,00
Capacidade de 20 m ³	300,00
Capacidade de 30 m ³	384,00